ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO

Termo de Referência 158/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
158/2026	90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA	03/11/2026 11:42 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	43/2026	024.00117068/2026-97

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

HOSP.ITAL GERAL SÃO MATEUS "DR.MANOEL BIFULCO"

Processo Administrativo n ° 024.00117068/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA CPAP, GUIA DE ENTUBAÇÃO, SISTEMA DE CÂNULAS E OUTROS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CadMat /Siafísico	Unidade de fornecimento	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Aspirador para rede canalizada, composto por frasco transparente autoclavável, com boia de segurança, contínuo, com rosca 9 /16" x 18 Fios; 500 ml, com vacuômetro com escala de 0 a 30mm /hg; para aspiração, acompanha 02 extensões em PVC transparente, atóxico, com 1,20 m de Comprimento. Produto com Notificação /Registro ANVISA.	BR459171 SIAFÍSICO 1408119	Unidade	60	187,3914	11.243,484
2	Conjunto para CPAP, composto por máscara em PVC rígido, transp., com fixador cefálico em silicone com perfurações para regulagem; Com 2 aberturas anteriores, sendo 1 Superior (ramo inspiratório) e uma Inferior (ramo Expiratório); interpondo-se válvulas unidirecionais em ambos os ramos para entrada e saída de fluxo de gás; entrada para amostragem de gases ou suprimento de oxigênio, coxim siliconizado inflável; presilhas laterais, conector plástico, traqueia	BR454151 SIAFÍSICO	Unidade	10	292,00	2.920,00

	plast com 210cm, válvula de peep ajustável (5-20cmh2o). Acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto, livre de látex, tamanho adulto G. Produto com Notificação/Registro ANVISA.	4443551				
3	Conjunto para CPAP com máscara, composto por máscara em PVC rígido, transparente, com fixador cefálico em silicone com perfurações; para regulagem com 2 aberturas anteriores sendo 1 superior (ramo inspiratório) e uma inferior (ramo expiratório; iratorio) interpondo-se válvulas unidirecionais em ambos os ramos para entrada e saída de fluxo de gás; entrada para amostragem de gás ou suprimento de oxigênio, coxim siliconizado inflável, presilhas; laterais conector plástico, traqueia plast. com 210cm, válvula de peep ajustável (5-20cmh2o). Acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto, livre de látex, tamanho adulto M. Produto com Notificação/Registro ANVISA.	BR454150 SIAFÍSICO 5028825	Unidade	05	175,00	875,00
4	Dreno, para coletor de água, compatível com circuito respiratório Adulto; confeccionado em polímero, conectores de 22 mm externo por 15 mm interno. Produto com Notificação/ANVISA.	BR441231 SIAFÍSICO 4727444	Unidade	20	21,6800	433,60
5	Guia de entubação, em PVC flexível, tipo Bougie, cor contrastante ao tubo traqueal, antiaderente, ponta arredondada; Calibre 15 Fr, com 700mm de comp.; com escala graduada bilateral, Dupla e Invertida, para Tot entre 5,5 a 10mm; esterilizado a óxido de etileno ou raio gama. Embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. Produto com Notificação /Registro ANVISA.	BR452988 SIAFÍSICO 4782224	Unidade	35	34,2270	1.197,945
6	Guia de Entubação, em PVC flexível, tipo Bougie, cor contrastante ao tubo traqueal, antiaderente, ponta arredondada, calibre 5 Fr, com 700mm de comp. com escala graduada bilateral, dupla e invertida, para Tot entre 5,5 a 10mm. Esterilizado a óxido de etileno ou raio gama. Embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. Material de uso técnico Hospitalar com Notificação/Registro na Anvisa do produto.	BR452991 (Referência) SIAFÍSICO 5392306	Unidade	35	33,632	1.177.12
7	Guia de entubação, em PVC flexível, tipo Bougie, cor contrastante ao tubo traqueal, antiaderente, ponta arredondada; calibre 10 Fr, infantil; com aprox. 600 mm de comp., escala graduada bilateral, dupla e invertida; esterilizado por óxido de etileno ou raio gama. Embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. Produto com Notificação /Registro ANVISA.	BR452991 (referência) SIAFÍSICO 1813145	Unidade	40	41.7793	1.671,172
8	Guia de entubação, em metal maleável, ponta suave e atraumática, possui um núcleo; recoberto por cloreto de polivinil (PVC); calibre 45cm para tubo Orotraqueal de 5,0 a 6,5mm com conector universal; autoclavável. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Produto com Notificação /Registro ANVISA.	BR452984 (referência) SIAFÍSICO 3993140	Unidade	100	51,33	5.133,00
9	Guia de entubação, em metal maleável com ponta suave e atraumatica; recoberto por cloreto de polivinil (PVC); calibre 45cm para tubo orotraqueal de 7,0 a	BR452986 (referência)	Unidade	100	56,1722	5.617,22

	11,0mm sem conector universal; autoclavável. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Produto com Notificação/Registro ANVISA.	SIAFÍSICO 4489810				
10	Sistema de cânula, com pressão continua de ar; em silicone, atóxico, flexível, transparente; com pressão positiva continuada de ar; composto por cânula, tubos c/1,20m, conector, touca e tiras p/ fixação; tamanho nº 2; conectores de inspiração e expiração; adaptador de Umidificação de 22-10mm; com linha de monitorização de pressão de 1,20m.Produto com Notificação/ANVISA.	BR454157 SIAFÍSICO 756385	Unidade	05	65,2875	326,4375
11	Sistema de cânula, com pressão continua de ar; em silicone, atóxico, flexível, transparente, estéril; com Pressão CPAP nasal neonatal; composto por cânula, tubos c/ 1,20m, conector, touca, e tiras para fixação; tamanho 00; conectores de inspiração e expiração; adaptador de Umidificação de 22-10mm; com linha de monitorização de pressão de 1,20m.Produto com Notificação/ANVISA.	BR454162 SIAFÍSICO 3977790	Unidade	10	73,6633	736,633
12	Cânula para equipamento médico hospitalar; cânula nasal para oferta de gases medicinais, composta de elastômero termoplástico e membrana; semi permeável, com extensões aramadas e fluxo independente para narinas. Tamanho infantil (até 20lpm); compatível com circuito RT330 da Fisher & Paykel; código OPT316. Produto com Notificação /ANVISA.	BR455673 SIAFÍSICO 4573935	Unidade	15	729,00	10.935,00
13	Cânula para equipamento médico hospitalar; cânula nasal para oferta de gases medicinais, composta de elastômero termoplástico e membrana semi permeável, c/ extensões aramadas e fluxo independente p/ narinas. Tamanho Prematuro (até 8lpm); compatível com circuito RT330 da Fisher & Paykel; código OPT312.Produto com Notificação /ANVISA.	BR454162 SIAFÍSICO 4573919	Unidade	10	751,1100	7.511,10
14	Cânula para equipamento médico hospitalar, cânula nasal para oferta de gases medicinais, composta de elastômero termoplástico e membrana; semi permeável, com extensões aramadas e fluxo independente p/ narinas, tamanho neonatal (até 8lpm); compatível com circuito RT330 da Fisher & Paykel; código OPT314.Produto com Notificação /ANVISA.	BR611255 SIAFÍSICO 4573927	Unidade	15	704,90	10.573,50
15	Cânula para equipamento médico hospitalar; cânula nasal para oferta de gases medicinais, composta de elastômero termoplástico e membrana; semi permeável, com extensões aramadas e fluxo independente para narinas, tamanho pediátrico (até 25lpm); compatível com circuito RT330 da Fisher & Paykel; código OPT318.Produto com Notificação /ANVISA.	BR611254 SIAFÍSICO 4573943	Unidade	10	786,4350	7.864,35
16	Circuito de paciente, compatível com equipamento umidificador MR850 Fisher&paykel; código RT330; composto de ramo insp. com fio Aqu. e capa protetora com entrada de sensor de fluxo e temp.; com câmara auto alimentável e válvula de alívio depressão. Produto com Notificação/ANVISA.	BR614925 SIAFÍSICO 4574613	Unidade	15	766,6433	11.499,6495
17	Circuito de paciente, compatível com equipamento umidificador MR850 fisher&paykel; código RT202; composto de ramo insp. com 1,50m de comprimento, com diâmetro 22 mm com fio aqu., com entrada de sensor de fluxo e temperatura; reprocessamento com	BR638770 SIAFÍSICO	Unidade	30	422,40	12.672,00

	câmara auto alimentável com ramo seco. Produto com Notificação/ANVISA	4574630				
18	Cateter para hemodiálise, em poliuretano triplo lúmen Cal.11 a 12 Fr com 15 cm de comprimento; radiopaco; composto de fio guia, introdutor, dilatador, cateter e tampas oclusoras; descartável, estéril. Produto com Notificação/ANVISA.	BR413956 SIAFÍSICO 2613328	Unidade	100	145,50	14.550,00
19	Transdutor de pressão, descartável, dispositivo de fluxo 3 ml/h, equip. macro gotas, tubo PVC de 120; esterilidade a 150 cm e 20 a 30 cm, estéril; cabo para conexão do transdutor ao monitor, suporte, 2 torneiras c/ 3 vias, conector luer lock. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Produto com Notificação/Registro ANVISA.	BR456957 SIAFÍSICO 4310330	Unidade	10	88,0143	880,143
20	Laminadora/plastificadora, para documentos A4 e Ofício poliestireno de alto impacto nas dimensões aproximadas (mm): 365 (l) x160 (p) x 105 (a) e peso aproximado de 2,5 kg, com abertura para inserção de 240mm aprox. temperatura ajustável de 90 a 150c, tempo de aquecimento de 3 a 5 minutos para plastificação com polaseal de 75 a 200 micros. Capacidade de plastificar 01 folha por vez. Filme para plastificação tamanho A4 e Ofício, velocidade de plastificação 280 mm/minuto aprox. Cilindros com controle de segurança, consumo de energia 0,45kw/h, tensão de alimentação 127volts, potência 450 watts. Garantia de 12 meses. A empresa vencedora deverá fornecer 06 (seis) pacotes de plástico (polaseal) para plastificação tamanho A4.	BR486436 SIAFÍSICO 6351093	Unidade	02	1.520,3667	3.040,7334
21	Guia de entubação, em metal maleável com ponta suave e atraumática; recoberto por cloreto de polivinil (PVC); calibre 34cm para tubo orotraqueal de 2,5 a 3,5 mm com conector universal incluso; autoclavável. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Produto com Notificação /Registro ANVISA.	BR452985 SIAFÍSICO 3993086	Unidade	20	43,1025	862,05
22	Guia de entubação, em metal maleável com ponta suave e atraumática; possui núcleo; recoberto por cloreto de polivinil (PVC), calibre 38cm para tubo oro traqueal de 4,0 4,5mm com conector universal incluso; autoclavável. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Produto com Notificação /Registro ANVISA.	BR452986 SIAFÍSICO 3993116	Unidade	100	19,1736	1.917,36

.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens de natureza comum** , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de setembro de 2023.

1.4. O prazo de entrega/execução dos bens é de **até 20 (vinte) dias,** contados a partir da publicação no PNCP, que coincidirá com a data de recebimento da Nota de Empenho, confirmada através de e-mail ou qualquer outro meio, iniciando a contagem no dia útil posterior à sua confirmação /envio na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Materiais médico-hospitalares e de enfermagem

A aquisição de materiais médico-hospitalares e de enfermagem é necessária para assegurar a continuidade das atividades assistenciais do Hospital, proporcionando condições adequadas para a realização de procedimentos, cuidados aos pacientes e atendimento às demandas dos diversos setores. A disponibilidade desses materiais contribui para a segurança dos pacientes, a qualidade da assistência prestada e o funcionamento regular da unidade hospitalar, inclusive nas situações de urgência e emergência.

2.2. Laminadora/plastificadora e insumos

A aquisição de laminadora/plastificadora e dos respectivos insumos visa atender às necessidades administrativas e assistenciais do Hospital, permitindo a conservação e a maior durabilidade de documentos e materiais impressos utilizados nas rotinas institucionais. Sua utilização contribui para a padronização das informações, a organização dos processos de trabalho e a redução de custos com reimpressões.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo referente aos materiais médico-hospitalares e de enfermagem (conjunto para CPAP, guia de intubação, sistema de cânulas e outros itens correlatos), destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Geral de São Mateus.

3.1.1. Os materiais deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às exigências sanitárias aplicáveis, garantindo condições adequadas para a realização de procedimentos assistenciais, o manejo das vias aéreas, o suporte ventilatório e os demais cuidados aos pacientes.

3.1.2. A contratação visa assegurar a disponibilidade desses insumos, contribuindo para a continuidade dos serviços hospitalares, a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, mediante fornecimento nas quantidades, prazos e condições estabelecidos.

3.2. Para o item 20 - Seladora;

3.2.1. A solução consiste na aquisição de laminadora/plastificadora destinada à plastificação de documentos nos formatos A4 e Ofício, com o objetivo de proporcionar maior proteção, conservação e durabilidade aos documentos utilizados nas atividades administrativas da unidade, reduzindo sua exposição à umidade, ao desgaste decorrente do manuseio e a outros fatores que possam comprometer sua integridade.

3.2.2. O equipamento deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo compatibilidade com filme plástico tipo polaseal de 75 a 200 micras, controle de temperatura, tempo adequado de aquecimento e velocidade de plastificação compatível com a utilização administrativa. Deverá, ainda, possuir alimentação elétrica de 127 volts, potência de 450 watts e garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando condições adequadas de funcionamento e confiabilidade.

3.2.3. A solução deverá contemplar, além do equipamento, o fornecimento de 06 (seis) pacotes de plástico para plastificação (polaseal) no tamanho A4, de modo a permitir o início da utilização do equipamento após o recebimento, atendendo às necessidades de plastificação de documentos da unidade. A aquisição deverá compreender o fornecimento dos itens em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, garantindo a adequação da solução às demandas dos serviços administrativos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Sustentabilidade:
4.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Não se aplica

Do envio da proposta:

4.4. Planilha de Proposta de Preços, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida em todos os seus itens, contendo a descrição do produto que está sedo ofertado;

4.5. Para os itens **01 a 19, 21 e 22**,

4.5.1. **Cópia do registro do objeto licitado**, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, quando for o caso. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo e Pet's) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

4.5.2. A licitante poderá apresentar o Registro a que se refere o item anterior, por documento emitido via Internet no Banco de dados da ANVISA, desde que o mesmo esteja com prazo de validade em vigor.

4.6. Cópia do comprovante de isenção do registro se for o caso;

4.7. Os produtos deverão atender às disposições da Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo possuir registro, cadastro ou notificação válidos, quando aplicável, e estar aptos à comercialização no território nacional.

4.8. **Para o item 20**, as empresas estão DISPENSADAS da apresentação de registro na ANVISA, devendo atender, quando aplicável, ao **Certificado de Conformidade do INMETRO:**

4.8.1. Deverá fornecer junto com a plastificadora, **06 (seis) pacotes de plástico (polaseal)** para plastificação tamanho A4 compatível com a plastificadora ofertada. Assim como assegurar a assistência técnica contra defeito de fabricação enquanto perdurar a garantia.

4.8.2. deverá vir com manual em Português e a empresa vencedora do item fornecer treinamento presencial ou online, caso a Unidade julgue necessário, para o perfeito manuseio da plastificadora

4.9. Para todos os itens: **CATÁLOGO, RÓTULO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA** dos produtos ofertados, emitidos pelo fabricante ou detentor do registro, que possibilitem a identificação do produto e a verificação de suas especificações técnicas em conformidade com o descritivo constante neste Edital, permitindo a adequada análise pela Administração.

Da exigência de amostra

4.10. Para os itens 01 a 19, 21 e 22, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se solicitado, apresentar a(s) amostra(s) no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação. A data, o local e o horário de realização do procedimento de avaliação **serão divulgados por mensagem no sistema**, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais fornecedores interessados.

4.11. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Ângelo de Cândia n° 540 - A, São Mateus - São Paulo - **Seção de Protocolo aos cuidados do Setor de Licitações**, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.12. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.14. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de desempenho:

4.15. **Procedência, compatibilidade com descrição solicitada, apresentação, associação, medidas e demais especificações que a Equipe Técnica julgar necessário.**

4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.19. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.20.Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Justificativa para amostras: Justifica-se a solicitação de amostras dos itens licitados em razão da necessidade de verificação prévia da conformidade técnica, qualidade, funcionalidade e compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade
4.21.Não se aplica.

Garantia da contratação
4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de:

5.1.1. **Até 20 (vinte) dias** para todos os itens, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/publicação no PNCP, em remessa única.

5.2. **A empresa vencedora do item 20**, deverá fornecer junto com a plastificadora, **06 (seis) pacotes de plástico (polaseal)** para plastificação tamanho A4 compatível com a plastificadora ofertada.

5.2.1. Prestar assistência técnica contra defeito de fabricação enquanto perdurar a garantia, atendendo aos chamados técnicos em **até 72 horas.**

5.2.2. A seladora deverá ser fornecida acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa. A empresa vencedora do item 20, deverá disponibilizar treinamento, tantas vezes quantas forem necessárias, a critério da Unidade.

LOCAL DE ENTREGA

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidades	Endereço completo para entrega
Hospital Geral de São Mateus	Rua Ângelo de Cândia n° 540 - B, São Mateus – São Paulo. Almoxarifado - das 08h00min às 16h30min Contato: Fone (11) 2014-5180/5194 ou e-mail: hgsm-empenhos@saude.sp.gov.br

5.3.1. Em casos fortuitos, se a empresa não dispor do material deverá comunicar com antecedência de pelo menos **05 (cinco) dias** antes do término, para que cada pleito de prorrogação possa ser avaliado

Embalagem

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produtos em plásticos ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde, em cada embalagem deve constar externamente com os dados: conteúdo, dimensões, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data, prazo de validade, número de lote e número de Registro no Ministério da Saúde /Anvisa, AFE - Autorização de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária/ Licença de Funcionamento Sanitário se o descritivo exigir.

5.4.1. Os produtos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: *"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO*" podendo ser na embalagem primária ou secundária em forma de etiquetas, carimbos e outro

Condições da entrega

5.5. A Seção do Almoxarifado do HGSM reserva-se no direito de não receber os objetos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem duvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.
5.5.1. Descarga dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizada no local exato de destino, dentro do prazo estabelecido, por pessoal capacitado, com observância às normas sanitárias, de biossegurança e de controle de infecção hospitalar vigentes.

Garantia do material

5.6. Prazo de validade: mínima **12 (doze) meses** a contar da entrega na Seção de Almoxarifado.

5.6.2. Prazo de garantia para o **item 20**: mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação por se tratar de material permanente.

5.6.3. Os prazos acima especificados, começarão a fluir a partir da entrega definitiva dos bens.

5.6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

Outras Condições

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, bem como demais despesas decorrentes do fornecimento.

5.8. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, incluindo a entrega no local indicado, transporte adequado, segurança no manuseio e descarregamento dos materiais.

5.9. **Manter atualizados o numero de telefone e e-mail para contato.**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 17, caput) .

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.(Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **03 (três) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A .

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO com DISPUTA ABERTA.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega imediata .**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: iinscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, Lei Complementar nº 214, de 2025 quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

8.23. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – ANVISA

8.24. As Licenças emitidas pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverão estar dentro do prazo de validade e no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulário no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

8.24.1. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação no Diário Oficial pertinente.

8.25. Em caso de isenção, documento comprobatório das condições acima

8.26. A proponente deverá apresentar **atestado(s)** de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de fornecimento realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da entrega.

8.26.1.. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que comprovem quantitativo mínimo correspondente a 8% (oito) por cento da aquisição pretendida.

8.26.2. . A comprovação a que se refere o **subitem acima** poderá ser efetuada pelo somatório as quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante;

8.26.3.. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

Outras comprovações:

8.27. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de enquadramento previstos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ratificando que a receita bruta anual da licitante permanece dentro dos limites legais para a condição de **ME / EPP / EQUIPARADA.** (ANEXO IV)

8.28. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 113.637,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 113.637,50 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta reais)** . O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MATERIAL CONSUMO

10.2.1 Gestão/Unidade: 00001/090159;

10.2.2 Fonte de Recursos: 150010002;

10.2.3 Programa de Trabalho: 090606/10302093048500000

10.2.4 Elemento de Despesa: 339030;

10.2.5 Plano Interno: não se aplica;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Despacho - Aprovação Termo de Referência

11.1. Atesto, sob as penas da lei, que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o interesse público, atendendo exclusivamente ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração.

11.2. Declaro, ainda, que suas especificações e exigências técnicas são compatíveis com a generalidade dos produtos e serviços disponíveis no mercado, não contendo características exclusivas, excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade ou direcionar o certame.

11.3. Diante do exposto, aprovo o presente Termo de Referência, paraque produza os devidos efeitos e possibilite a continuidade do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

MARILZA PARIZOTTO

Diretor I - Diretoria de Materiais

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 11:22:32.

CAMILA LOURO MOTA BRANCO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 11:42:33.